



**PROJETO BÁSICO**

**1.0-DA JUSTIFICATIVA:**

1.1. A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

A demanda citada é necessária para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentária (LDO) para o Exercício de 2023, junto ao Município de Senador Pompeu-CE. Faz-se necessário a presente contratação visando atender a legislação vigente referente a Lei Orçamentária Anual - LOA em atendimento a Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal de Diretrizes - LDO, que estabelecem as normas gerais para elaboração, execução e controle orçamentário.

É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda desta Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.

**OBJETIVO:** 1.2 - A despesa da presente avença é de: **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, a ser pago em 01 (uma) parcela, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NA ELABORAÇÃO DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	Serviço	01	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00



## 2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, em empresas do ramo, documento este parte integrante deste processo.

## 3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal n° 9.412/18.

## 4.0 - SECRETARIA:

4.1- SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

Senador Pompeu-CE, 21 de Março de 2022.

*Alana*  
**ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ**  
Ordenadora de Despesas da  
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão